



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

EDITAL Nº 08/2025

REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025

– DISPENSA DE LICITAÇÃO –

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Miguel Pereira, sediada na Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pela [Portaria nº 16, de 10 de janeiro de 2025](#), receberá propostas de preços no período compreendido entre **20 e 22 de agosto de 2025, até às 9h (nove horas)**, para **aquisição de 27 (vinte e sete) nobreaks**, conforme especificações contidas no [item 3 do Termo de Referência \(Anexo I\)](#), por meio de **Dispensa de Licitação**, na hipótese do art. 75, inciso II, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em decorrência da autorização do ordenador de despesas no Processo Administrativo nº 080/2025, observando-se o disposto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 7.034/2024](#) e [Ato Administrativo nº 001/2021](#) e as disposições previstas no presente [Edital](#).

1.2. As retificações deste [Edital](#), por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os proponentes, devendo ser publicadas nos mesmos meios de comunicações em que foram publicados o presente [Edital](#), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. Os interessados poderão formular impugnações, obter esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste [Edital](#) ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, **até 1 (um) dia antes do início do recebimento das propostas**, no seguinte endereço: Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira/RJ, das 12 às 17 horas, por meio do telefone (24) 2483-8573 ou pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.leg.br.

1.3.1. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do [Edital](#).

1.4. O [Edital](#) poderá ser obtido por meio da internet, pelo endereço eletrônico: www.miguelpereira.rj.leg.br.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a aquisição de 27 (vinte e sete) nobreaks, conforme especificações contidas no [item 3 do Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento do exercício de 2025, através da



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – Administração Geral – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.20. – Material p/a Conservação de Computador – Outros – Fonte de Recurso: 01.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento das propostas recebidas reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta dispensa de licitação é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

5.3. Será vedada a participação de empresas:

5.3.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores;

5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.4. Como requisito para participação neste procedimento de contratação o proponente deverá prestar informações por meio da [Declaração Unificada \(Anexo III\)](#), relativo às seguintes situações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do procedimento para a contratação;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no [Edital](#);

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no [Edital](#) e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da [Constituição](#);

5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#).

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao proponente às sanções previstas em lei e neste [Edital](#).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá conter:

6.1.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do [Anexo II](#), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.1.3. Indicação/especificação do material e marca (quando necessários);

6.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste [Edital](#).

6.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

6.4. O Agente de Contratação reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

6.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e em atenção ao [valor estimado da contratação \(Anexo IV\)](#).

6.6. A Câmara Municipal de Miguel Pereira poderá solicitar ao proponente a prorrogação do prazo de validade da proposta por até **30 (trinta) dias**. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao proponente recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

6.7. **O recebimento das propostas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio dar-se-á exclusivamente por meio do e-mail licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, no período entre 20 e 22 de agosto de 2025, até às 9h (nove horas).**

6.8. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam o fechamento do recebimento das propostas na data marcada, ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

6.9. O envio da proposta, deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no [item 8](#) deste [Edital](#).

6.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da [LC nº 123/2006](#).

6.11. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade do proponente, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A **validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do envio a este Órgão para o procedimento de contratação.

6.13. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/prestação de serviços para atendimento do objeto, de forma que não ocasione ônus para a Câmara Municipal de Miguel Pereira.

6.14. Incumbirá ao proponente acompanhar as publicações no site da Câmara Municipal de Miguel Pereira, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer avisos/andamento do procedimento da contratação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste [Edital](#), contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#). A desclassificação será sempre fundamentada no respectivo Processo Administrativo nº 080/2025 e disponibilizado no site da Câmara junto às publicações referentes a este procedimento de contratação.

7.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da [Lei nº 14.133/2021](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.2.1. No país;

7.2.2. Por empresas brasileiras;

7.2.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo dentre as propostas empatadas.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

7.4. O Agente de contratação solicitará ao proponente melhor classificado que envie a documentação de habilitação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, bem como os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste [Edital](#) e já apresentados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;

8.1.2. **Cédula de Identidade**.

8.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do [Código Civil](#), deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

8.1.7. A **ata da respectiva fundação**, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da [Lei nº 5.764/71](#), em se tratando de sociedade cooperativa.

8.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do proponente, **em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública**, se outro prazo não constar do documento.

8.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

8.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

8.3.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto deste procedimento;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

8.3.4.1. Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa e **Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado** ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

8.3.5. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

8.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#);

8.3.8. Em se tratando de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do [Edital](#), a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do procedimento de dispensa de licitação, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. Deverá apresentar ainda a **Declaração Unificada**, conforme modelo do [Anexo III](#).

8.5. Contrato(s) e/ou fatura(s) com objeto e preços compatíveis aos ofertados para a aquisição, acompanhado(s) de notas fiscais e declarações da contratante que comprovem a execução satisfatória da pretensão contratual, somente no caso de propostas ou lances com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Anexo IV.

8.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste [Edital](#).

8.7. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. O não atendimento das exigências constantes neste [Edital](#) implicará a inabilitação do proponente.

8.9. O proponente provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do proponente nos remanescentes.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no [Edital](#), o proponente será declarado vencedor.

8.12. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.13. Os documentos deverão ser encaminhados em pasta compactada (“zipada”), com o nome da empresa ou do empresário individual, além da descrição do corpo do texto do e-mail do número do CNPJ, número do Edital e do Aviso de Contratação Direta (Dispensa de Licitação).

8.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação o declarará vencedor.

8.15. Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor preço para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores das demais propostas, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

9.1. Caso solicitada pelo Agente de Contratação, a documentação de habilitação, constante do [item 8](#), em via original ou por meio de cópia autenticada, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação e entregue no seguinte endereço eletrônico: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Após classificação e colocado o proponente vencedor, poderão ser interpostos recursos por meio do endereço eletrônico licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, no prazo de **3 (três) dias** com a apresentação das razões, ficando os demais proponentes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação motivada quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo;

10.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Agente de Contratação terá até **5 (cinco) dias** para:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

10.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

10.4.2. Motivadamente, reconsiderar a motivação;

10.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

10.4.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.5. Não havendo recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste [Edital](#), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste [Edital](#), o proponente classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

11.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do [Edital](#), sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste procedimento de contratação.

11.2. A homologação do resultado do procedimento para a contratação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente da Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS DEMAIS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos arts. 156 e 162, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a saber:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total a 30% (trinta por cento) do valor total dos itens contratados, sem prejuízo da rescisão unilateral pela CONTRATANTE, definindo:

12.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contrato, em caso de a CONTRATADA não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste [Edital](#).

12.1.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, em caso de a CONTRATADA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia da CONTRATANTE.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de **3 (três) anos**.

12.1.4. Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.5. A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo à CONTRATADA o cumprimento da decisão judicial.

12.2. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

12.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

12.4. O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pela CONTRATANTE.

12.5. Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

13. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Na execução do objeto contratado, este será recebido na forma prevista no art. 140 da [Lei nº 14.133/2021](#).

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução.

13.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da entrega do objeto.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, por ele informada, consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega de Nota Fiscal Eletrônica, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto, por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

14.2.1. Certidão do FGTS - CRF;

14.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

14.2.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

14.3. Em havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

14.4. O atesto somente será efetuado pela CONTRATANTE, após verificação do cumprimento das especificações constantes neste [Edital](#) e [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste [Edital](#) serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

14.7. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ sob o nº. 04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#); e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SEFAZ nº 971, de 12 de fevereiro de 2016](#).

14.8. A CONTRATADA que não esteja enquadrado no regime tributário do Simples Nacional e nem elencado no art. 4º, da [Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

14.9. Demais condições relacionadas ao pagamento estarão descritas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#), em decorrência da natureza e especificidades do objeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase do processo de dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2 O presente processo de dispensa de licitação poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da [Lei Estadual nº 287/79](#) c/c o art. 71, III, da [Lei Federal nº 14.133/21](#), assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.3 A critério do Agente de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

15.5 Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

15.7 A entrega do objeto pela CONTRATADA somente será aceita se estiver estritamente de acordo com o especificado neste [Edital](#) e [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

15.8 O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este processo de dispensa de licitação, à adjudicação e à efetivação da contratação dele decorrente.

15.9 Acompanham este [Edital](#) os seguintes anexos:

15.10 [Anexo I – Termo de Referência;](#)

15.11 [Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;](#)

15.12 [Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;](#)

15.13 [Anexo IV – Valor Estimado para Aquisição;](#)

Miguel Pereira, 13 de agosto de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CAMILA FERNANDES RIBEIRINHA

Mat. 01/012

FABÍOLA RIBEIRO GARCIA SOARES

Mat. 03/203



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 27 (vinte e sete) nobreaks, conforme especificações contidas no [item 3](#) deste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista as constantes instabilidades na energia elétrica no Município de Miguel Pereira, que por vezes provoca apagões e interrupção da prestação de serviço, prejudicando a utilização dos aparelhos nas atividades laborativas do Órgão, como computadores e impressoras, podendo ocasionar defeitos ou até mesmo a perda destes, perda de dados e documentos essenciais a este Poder. A aquisição de nobreaks se faz necessária como medida de segurança e de preservação do patrimônio.

3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição		Quantidade
Potência	700VA	27
Voltagem	110V (monovolt)	
Quantidade de Tomadas de Saída	6	
Padrão das Tomadas de Saída	10A - NBR 14136	
Características	<ul style="list-style-type: none">• Entrada 115V;• Saída 115V;• Estabilizador integrado;• 1 Bateria interna selada regulada por válvula 12V/5Ah AGM-VRLA;• 6 tomadas de saída (Norma NBR 14136) sendo: (3 tomadas protegidas com função Nobreak) + (3 tomadas protegidas e temporizadas sem função nobreak);• Filtro de linha integrado, Tecla liga-desliga memorizada e temporizada para evitar desligamento acidental, LED's indicativos para o status do nobreak (rede e bateria),• Alarme Sonoro;• Função Mute inteligente;• Fusível de proteção externo (com unidade reserva);• Função Blecaute – DC Start – Cold Start – Permite ligar o nobreak na ausência de rede elétrica (com bateria previamente carregada);• Desligamento automático ao final do tempo de autonomia protegendo a vida útil das baterias;• Recarga automática das baterias mesmo com	



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

	<ul style="list-style-type: none">o Nobreak desligado;• Tecnologia Line Interactive (interativo);• Tecnologia SMD;• Microprocessador de alto desempenho FlashForma de onda Semi-Senoidal (Senoidal por aproximação – Trapezoidal – PWM);• Inversor sincronizado com a rede (Sistema de malha de captura de fase – Phase-locked loop – PLL);• Acionamento do inversor em subtensão e sobretensão com retorno automático;• Religamento automático quando retorna a energia elétrica se desligado por bateria baixa;• Função True-RMS (melhor qualidade e precisão na regulação da saída e medição);• Medição da tensão de entrada em true-RMS;• Correção da tensão de saída em true-RMS;• Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS;• Circuito desmagnetizador;• Gabinete em ABS de alto impacto.	
Níveis de Proteção	7	
Proteções	Eletrônica contra sobrecarga na saída com sinalização, contra curto-circuito no inversor, contra sub e sobretensão AC com retorno automático, contradescarga total das baterias, contra sobreaquecimento no inversor e no transformador, contra ruídos e surtos na rede elétrica, contra curto-circuito nas tomadas de saída.	
Tempo Mínimo de Autonomia	Autonomia para cerca de 30 minutos com referência ao uso de uma carga de 50W.	
Frequência	Faixa de Entrada 115V: 99V-138V (CA).	
Quantidade de Baterias	1	
Tempo de Carregamento	12 horas	
Capacidade das Baterias	5ah	
Comprimento do Cabo	1,25m	
Tipo de Tomada	10A	
Material	Plástico	
Cor	Preto	
Certificações	ISO 9001	

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

4.1. A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento do exercício de 2025, através da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – Administração Geral – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.20. – Material p/a Conservação de Computador – Outros – Fonte de Recurso: 01

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação rege-se para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste [Termo de Referência](#).

5.2. Será conedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

5.3. Será vedada a participação de empresas:

5.3.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Enquadradas nas disposições no artigo 9º, § 1º e 2º, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores, ou ainda, que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em lei e neste [Termo de Referência](#).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser conforme [Anexo II](#), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2. Os preços deverão estar descritos de forma unitária e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (no caso somente o total), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste [Termo de Referência](#).

6.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais. O preço do serviço proposto é de exclusiva responsabilidade do interessado, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do encerramento do recebimento das propostas por este Órgão.

6.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/prestação de serviços para atendimento do objeto, de forma que o objeto não tenha ônus para o Poder Legislativo de Miguel



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

Pereira.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrado o prazo para o recebimento, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado ([Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário](#)), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

8.1.2. Cédula de Identidade.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do [Código Civil](#), deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

8.1.7. A **ata da respectiva fundação**, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

8.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do proponente, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão para este procedimento, se outro prazo não constar do documento.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

8.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

8.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto deste procedimento;

8.3.5. Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa e Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

8.3.6. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

8.3.7. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#);

8.3.9. Em se tratando de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do procedimento, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.9.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. Deverá apresentar ainda a **Declaração Unificada**, conforme modelo do [Anexo III](#).

8.5. **As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 **O local para entrega dos itens será o Almoxarifado da Câmara Municipal**, localizado na Avenida Roberto Silveira, n.º 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, **no prazo de até 45 (quarenta e**



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

cinco) dias úteis contados a partir da emissão do empenho e envio da ciência à da empresa vencedora por e-mail.

9.2 O recebimento dos itens será realizado pela conferência do fiscal designado, em relação as especificidades contidas neste [Termo de Referência](#), após a verificação e consequente aceitação do objeto observados os artigos 119 e 140 da [Lei nº 14.133/2021](#).

9.3 Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

9.4 Na execução do objeto contratado, este será recebido na forma prevista no art. 140 da [Lei n.º 14.133/2021](#).

9.5 O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e à proposta comercial registrada como vencedora no processo de dispensa de licitação.

9.6 Todos os custos e despesas decorrentes da entrega são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, considerando inclusos no preço ofertado.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. Atender a todas as exigências do objeto consignadas no [Edital](#) e no [Termo de Referência](#);

10.1.2. Entregar os nobreaks no endereço, prazo, especificações e quantidades estabelecidas neste [TR](#).

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos discriminados neste [Termo de Referência](#), não transferindo a outrem, no todo ou em parte;

10.1.4. Substituir no prazo de até **30 (trinta) dias** e sem ônus adicionais os itens que se apresentarem incompletos e/ou danificados, e ainda divergente das especificações do [Edital](#) e do [TR](#);

10.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos servidores, vereadores e usuários em geral, decorrentes do objeto entregue que estejam inadequados ou que de alguma forma ofereça risco por negligência imperícia e imprudência da CONTRATADA;

10.1.6. Emitir a respectiva nota fiscal para pagamento.

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1. Indicar servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

10.2.2. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte CONTRATADA;

10.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos e as condições estabelecidas.

10.2.4. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes neste [Termo de Referência](#);

10.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.

11. DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e do objeto deste procedimento será exercido por servidor deste Câmara Municipal, designado pela autoridade competente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Em consonância com o art. 12, II, c/c art. 25, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o pagamento devido à CONTRATADA será efetuado por meio de crédito em conta corrente, por ela informada consignada, ao nome da empresa vencedora;

12.2. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;

12.3. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA;

12.4. O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto das notas fiscais, após o adimplemento da obrigação e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

12.4.1. Certidão do FGTS - CRF;

12.4.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais Dívida Ativa da União;

12.4.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, relativo às contribuições previdenciárias.

12.5. O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos produtos, conforme especificações constantes neste [Termo de Referência](#);

12.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

12.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste [Termo de Referência](#) serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;

12.8. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ sob o nº. 04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#); e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SEFAZ n.º 971, de 12 de fevereiro de 2016](#);

12.9. Caso a CONTRATADA não esteja enquadrada no regime tributário do Simples Nacional e nem elencado no art. 4º, da [Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da contratação, serão aplicadas à CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 162, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a saber:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total a 30% (trinta por cento) do valor total dos itens contratados, sem prejuízo da rescisão unilateral pela CONTRATANTE, definindo:

13.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de a CONTRATADA não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste [Termo de Referência](#).

13.1.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, em caso de a CONTRATADA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de **3 (três) anos**.

13.1.4. Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo à CONTRATADA o cumprimento da decisão judicial.

13.3. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

13.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

13.5. O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pela CONTRATANTE.

13.6. Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado à Câmara Municipal de Miguel Pereira, através dos seguintes canais de comunicação:

14.1.1. Endereço eletrônico: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br;

14.1.2. Telefone: (24) 2483-8573;

14.1.3. Endereço físico: Avenida Roberto Silveira, n.º 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ,



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

CEP: 26.900-000, no horário de 12h às 17h, de segunda à sexta-feira.

14.2. O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este procedimento, à adjudicação e à efetivação da contratação dele decorrente.

Miguel Pereira, 13 de agosto de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FABÍOLA RIBEIRO GARCIA SOARES

Mat. 03/203

CAMILA FERNANDES RIBEIRINHA

Mat. 01/012



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto conforme [Termo de Referência – Edital nº 08/2025 – Republicação e Retificação nº 01/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 080/2025](#).

Razão social:		
CNPJ:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 27 (vinte e sete) nobreaks, conforme especificações contidas no [Anexo I \(Termo de Referência\)](#) do [Edital nº 08/2025 – Republicação e Retificação nº 01/2025](#).

2. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Potência	700VA	27		
Voltagem	110V (monovolt)			
Quantidade de Tomadas de Saída	6			
Padrão das Tomadas de Saída	10A - NBR 14136			
Características	<ul style="list-style-type: none">• Entrada 115V;• Saída 115V;• Estabilizador integrado;• 1 Bateria interna selada regulada por válvula 12V/5Ah AGM-VRLA;• 6 tomadas de saída (Norma NBR 14136) sendo: (3 tomadas protegidas com função Nobreak) + (3 tomadas protegidas e temporizadas sem função nobreak);• Filtro de linha integrado, Tecla liga-desliga memorizada e temporizada para evitar desligamento acidental, LED's indicativos para o status do nobreak (rede e bateria),• Alarme Sonoro;			



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

	<ul style="list-style-type: none">• Função Mute inteligente;• Fusível de proteção externo (com unidade reserva);• Função Blecaute – DC Start – Cold Start – Permite ligar o nobreak na ausência de rede elétrica (com bateria previamente carregada);• Desligamento automático ao final do tempo de autonomia protegendo a vida útil das baterias;• Recarga automática das baterias mesmo com o Nobreak desligado;• Tecnologia Line Interactive (interativo);• Tecnologia SMD;• Microprocessador de alto desempenho FlashForma de onda Semi-Senoidal (Senoidal por aproximação – Trapezoidal – PWM);• Inversor sincronizado com a rede (Sistema de malha de captura de fase – Phase-locked loop – PLL);• Acionamento do inversor em subtensão e sobretensão com retorno automático;• Religamento automático quando retorna a energia elétrica se desligado por bateria baixa;• Função True-RMS (melhor qualidade e precisão na regulação da saída e medição);• Medição da tensão de entrada em true-RMS;• Correção da tensão de saída em true-RMS;• Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS;• Circuito desmagnetizador;• Gabinete em ABS de alto impacto.			
Níveis de Proteção	7			
Proteções	Eletrônica contra sobrecarga na saída com sinalização, contra curto-circuito no inversor, contra sub e sobretensão AC com retorno automático, contradescarga total das baterias, contra sobreaquecimento no inversor e no transformador, contra ruídos e surtos na rede elétrica, contra curto-circuito nas tomadas de saída.			
Tempo Mínimo de Autonomia	Autonomia para cerca de 30 minutos com referência ao uso de uma carga de 50W.			
Frequência	Faixa de Entrada 115V: 99V-138V			



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

	(CA).			
Quantidade de Baterias	1			
Tempo de Carregamento	12 horas			
Capacidade das Baterias	5ah			
Comprimento do Cabo	1,25m			
Tipo de Tomada	10A			
Material	Plástico			
Cor	Preto			
Certificações	ISO 9001			

2.1. A entrega do objeto acontecerá de forma total e absoluta de responsabilidade da empresa CONTRATADA, conforme todas as regras estabelecidas no [Termo de Referência \(Anexo I\) do Edital nº 08/2025 – Republicação e Retificação nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 080/2025](#), sem quaisquer outros ônus a esta Casa Legislativa.

2.2. Acerca do objeto em epígrafe, apresentamos nossa proposta de preços para execução e nos comprometemos a cumprir rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no [Termo de Referência](#).

2.3. O preço ofertado inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

2.4. O prazo de validade desta proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados da entrega da proposta, observado o disposto no art. 183 da [Lei Federal nº14.133/2021](#).

3. DADOS BANCÁRIOS:

3.1. Banco/Agência/Conta Corrente.

Miguel Pereira, ___ de _____ de 2025.

Assinar/Carimbar

OBS.: Esta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o respectivo carimbo.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio,

Ref.: Edital nº 08/2025 – Republicação e Retificação nº 01/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 080/2025. **Objeto:** aquisição de 27 (vinte e sete) nobreaks, conforme especificações contidas no item 3 do Termo de Referência (Anexo I).

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() *Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

****Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.***

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da **Constituição Federal**, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68, da **Lei nº 14.133/2021**.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente procedimento na modalidade de Dispensa de Licitação nos moldes do inciso II do art. 75, da **Lei nº 14.133/2023**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Empresa para representação junto a prestação de serviço, nos termos do § 1º, artigo 9º da **Lei nº 14.133/2021**.

5) Comprometo-me a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas referentes à dispensa de licitação até a efetiva entrega do objeto e pagamento.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos itens do procedimento em epígrafe, instaurados por este Poder, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela prestação de serviço do objeto em epígrafe.

7) Declaramos para os devidos fins que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, **concordamos com o envio de assuntos relacionados a aquisição/contratação** para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: (____) _____ - _____

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao endereço eletrônico licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório.

Miguel Pereira, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o respectivo carimbo.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

ANEXO IV

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS				
Câmara Municipal de Miguel Pereira				
Edital nº 08/2025 – Republicação e Retificação nº 01/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 080/2025				
Modalidade: Dispensa de Licitação, art. 75, II, Lei nº 14.133/21			Tipo: Menor Preço por Item	
Objeto: aquisição de 27 (vinte e sete) nobreaks, conforme especificações contidas no item 3 do Termo de Referência (Anexo I).				
Descrição		Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Potência	700VA	27	805,26	21.742,02
Voltagem	110V (monovolt)			
Quantidade de Tomadas de Saída	6			
Padrão das Tomadas de Saída	10A - NBR 14136			
Características	<ul style="list-style-type: none">Entrada 115V;Saída 115V;Estabilizador integrado;1 Bateria interna selada regulada por válvula 12V/5Ah AGM-VRLA;6 tomadas de saída (Norma NBR 14136) sendo: (3 tomadas protegidas com função Nobreak) + (3 tomadas protegidas e temporizadas sem função nobreak);Filtro de linha integrado, Tecla liga-desliga memorizada e temporizada para evitar desligamento acidental, LED's indicativos para o status do nobreak (rede e bateria),Alarme Sonoro;Função Mute inteligente;Fusível de proteção externo (com unidade reserva);Função Blecaute – DC Start – Cold Start – Permite ligar o nobreak na ausência de rede elétrica (com bateria previamente carregada);			



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

	<ul style="list-style-type: none">• Desligamento automático ao final do tempo de autonomia protegendo a vida útil das baterias;• Recarga automática das baterias mesmo com o Nobreak desligado;• Tecnologia Line Interactive (interativo);• Tecnologia SMD;• Microprocessador de alto desempenho FlashForma de onda Semi-Senoidal (Senoidal por aproximação – Trapezoidal – PWM);• Inversor sincronizado com a rede (Sistema de malha de captura de fase – Phase-locked loop – PLL);• Acionamento do inversor em subtensão e sobretensão com retorno automático;• Religamento automático quando retorna a energia elétrica se desligado por bateria baixa;• Função True-RMS (melhor qualidade e precisão na regulação da saída e medição);• Medição da tensão de entrada em true-RMS;• Correção da tensão de saída em true-RMS;• Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS;• Circuito desmagnetizador;• Gabinete em ABS de alto impacto.			
Níveis de Proteção	7			
Proteções	Eletrônica contra sobrecarga na saída com sinalização, contra curto-circuito no inversor, contra sub e sobretensão AC com retorno automático, contradescarga total das baterias, contra sobreaquecimento no inversor e no transformador, contra ruídos e surtos na rede elétrica, contra curto-circuito nas tomadas de saída.			
Tempo Mínimo de Autonomia	Autonomia para cerca de 30 minutos com referência ao uso de uma carga de 50W.			
Frequência	Faixa de Entrada 115V: 99V-138V			



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 08/2025 – Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 – Dispensa de Licitação

	(CA).			
Quantidade de Baterias	1			
Tempo de Carregamento	12 horas			
Capacidade das Baterias	5ah			
Comprimento do Cabo	1,25m			
Tipo de Tomada	10A			
Material	Plástico			
Cor	Preto			
Certificações	ISO 9001			

Valor estimado para o Item 1:

- **Unitário: R\$ 805,26 (oitocentos e cinco reais e vinte e seis centavos);**
- **Total: R\$ 21.742,02 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e dois reais e dois centavos).**